



Fólia 03 Proc. 7584/71
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 1052

EMENTA: - "TRÔCO EM TRANSPORTES COLETIVOS".

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º.- É da inteira responsabilidade das Empresas de transportes do Município o fornecimento do trôco das passagens.

Artigo 2º.- Nas ocasiões em que por qualquer motivo, alegar a Empresa, falta de trôco, é facultado ao usuário pagar a menos, arredondando-se para menor o preço da passagem.

Artigo 3º.- Cartazes com âdizeres alusivos à presente deliberação serão confeccionados pela Municipalidade, e afixados em lugar bem visível no interior dos veículos para conhecimento e orientação dos usuários.

Artigo 4º.- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de julho de 1971

f. t. Torres
Francisco Pontes Torres
Prefeito



Proj. de Del.-nº 005/71

Autor: Vereador Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal

LMCR/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
FL. 06
1052